



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 09/2011 - CCEPE**  
Corrige a tabela citada no art. 6º, a qual especifica o quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Vestibular 2012 referente à segunda entrada (2012.2) do Curso Engenharias CTG, modifica o conjunto de cursos dos Grupos I e V e altera o art. 21 da Seção VI (Classificação), retirando a alínea c e refazendo a redação de alínea d e demais parágrafos, da Resolução nº 05/2011-CCEPE. .... **01 - 04**
- 02- ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CTG**  
Engenharia Cartográfica - Área: Geodésia e Ajustamento ..... **04**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - CCJ - RETIFICA CALENDÁRIO**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado e Doutorado ..... **05**
- 04- PORTARIAS DE PESSOAL**  
Comissão-CENTRO - CAC - Nº 013, 014 e 015/2011 ..... **06 - 07**  
Comissão/Designação - HC - Nº 06, 07, 08 e 09/2011 ..... **08 - 09**

# CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO nº 09/2011

Corrige a tabela citada no art. 6º, a qual especifica o quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Vestibular 2012 referente à segunda entrada (2012.2) do Curso Engenharias CTG, modifica o conjunto de cursos dos Grupos I e V e altera o art. 21 da Seção VI (Classificação), retirando a alínea *c* e refazendo a redação de alínea *d* e demais parágrafos, da Resolução nº 05/2011-CCEPE.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente do **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**,

### CONSIDERANDO:

- haver sido detectado um erro de soma na tabela supracitada;
  - a necessidade de realizar a alteração na alínea *c* em razão de eliminar critérios geográficos para que o candidato tenha direito ao bônus de inclusão social e desenvolvimento regional por exigência jurídica;
  - a necessidade de mudança do Curso de Gestão da Informação do Grupo V para o Grupo I, por solicitação do Colegiado do Curso;
  - a necessidade de melhor definir a certificação do ensino médio por meio do exame supletivo.
- RESOLVE**, *ad referendum* do colegiado, alterar a Resolução nº 05/2011-CCEPE, na forma a seguir.

Art. 1º O Art. 2º da Resolução nº 05/2011-CCEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Para o Processo Seletivo/Vestibular 2012 os cursos estarão divididos nos seguintes grupos, associados às Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e do Agreste (Caruaru):

Grupo I: Administração (Recife), Administração (Caruaru), Ciências Contábeis (Recife), Ciências Econômicas (Recife), Ciências Econômicas (Caruaru) e Gestão da Informação (Recife);

Grupo II: Ciência Política - Relações Internacionais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Licenciatura (Recife), Direito (Recife), Filosofia/Bacharelado (Recife), Filosofia/Licenciatura (Recife) Geografia/Bacharelado (Recife), Geografia/Licenciatura (Recife), História (Recife), Museologia/Bacharelado (Recife), Pedagogia (Recife), Pedagogia (Caruaru) e Serviço Social (Recife);

Grupo III: Arqueologia/Bacharelado (Recife), Ciências Atuariais/Bacharelado (Recife), Ciência da Computação/Bacharelado (Recife), Engenharia Biomédica (Recife), Engenharia Cartográfica (Recife), Engenharia Civil (Caruaru), Engenharia da Computação (Recife), Engenharia de Produção (Caruaru), **Engenharias CTG** (Recife), Física/Bacharelado (Recife), Física/Licenciatura (Recife), Física/Licenciatura (Caruaru), Geologia (Recife), Matemática/Licenciatura (Recife), Matemática/Licenciatura (Caruaru), Química Industrial (Recife), Química/Licenciatura (Recife), Química/Licenciatura (Caruaru) e Sistema de Informação (Recife)/ Bacharelado;

Grupo IV: Biomedicina/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (Recife), Ciências Biológicas/Licenciatura (Recife), Ciências Biológicas/Licenciatura (Vitória), Educação Física/Bacharelado (Recife), Educação Física/Bacharelado

(Vitória), Educação Física/Licenciatura (Recife), Educação Física/Licenciatura (Vitória), Enfermagem (Recife), Enfermagem (Vitória), Farmácia (Recife), Fisioterapia (Recife), Fonoaudiologia (Recife), Medicina (Recife), Nutrição (Recife), Nutrição (Vitória), Odontologia (Recife), Psicologia (Recife) e Terapia Ocupacional (Recife);

Grupo V: Biblioteconomia (Recife), Cinema (Recife), Jornalismo (Recife), Publicidade e Propaganda (Recife), Rádio, TV e Internet (Recife), Licenciatura em Teatro (Recife), Licenciatura em Artes Visuais (Recife), Licenciatura em Dança (Recife), Letras – Bacharelado (Recife), Letras – Licenciatura (Recife) e Secretariado (Recife);

Grupo VI: Música Canto/Bacharelado (Recife), Música Instrumento/Bacharelado (Recife) e Música/Licenciatura (Recife);

Grupo VII: Arquitetura e Urbanismo (Recife), Design (Recife), Design (Caruaru) e Expressão Gráfica/Licenciatura(Recife);

Grupo VIII: Hotelaria (Recife) e Turismo (Recife);

Grupo IX: Estatística (Recife), Matemática/Bacharelado (Recife) e Química/Bacharelado (Recife).”

Art. 2º O *caput* e o § 1º do art. 6º da Resolução nº 05/2011-CCEPE passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º Vagas disponíveis, por entrada e turno** – As vagas disponíveis por entrada e turno dos cursos do conjunto **ENGENHARIAS CTG** são especificadas a seguir.

#### QUANTITATIVO DE VAGAS

ENGENHARIAS CTG	1ª ENTRADA					2ª ENTRADA					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia de Alimentos	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Engenharia Civil	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Engenharia Elétrica	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia Eletrônica	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia de Energia	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia de Materiais	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia Mecânica	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Minas	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50
Engenharia Naval	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
Engenharia de Produção	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Engenharia Química	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
<b>TOTAL</b>	<b>385</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>310</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>695</b>

§ 1º O ingresso nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG para a ocupação das vagas especificadas para a 2ª entrada, conforme especificado no *caput* deste artigo, será normatizado por Resolução própria, que definirá critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2012.2.”

Art. 3º Os parágrafos e alíneas do art. 21 da Resolução nº 05/2011-CCEPE passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2012 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**), com exceção dos candidatos aos cursos do Grupo IX, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, será calculado da seguinte forma:

- a) O resultado parcial (RP) de cada candidato será calculado como  $RP = \frac{N1+N2}{2}$  (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame) em que **N1** é o resultado da **primeira etapa**, definido nas alíneas **a** e **b** do § 5º do art. 12, e **N2** é o resultado da **segunda etapa**, definido nas alíneas **a** e **b** do art. 16;
- b) O argumento de classificação (**ARG**) para **todos** os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social no ato da inscrição e que comprovarem ter **concluído integral e exclusivamente e em regime regular os três anos do Ensino Médio** em qualquer **escola pública estadual ou municipal de todas as unidades da Federação e do Distrito Federal**, na ocasião mencionada no § 3º deste artigo, será **ARG = (1,1) x RP**;
- c) O argumento de classificação (**ARG**) para os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social no ato da inscrição e que comprovarem ter concluído o Ensino Médio através do Exame Supletivo aplicado por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação dos Estados da Federação ou pelo Distrito Federal ou através do Exame Nacional do Ensino Médio e ser possuidor de um **Número de Identificação Social (NIS)**, na ocasião mencionada no § 4º deste artigo, será **ARG=(1,1) x RP**;
- d) O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições dos itens **b** e **c** será **ARG = RP**.

§ 2º Para efeito desta resolução, considera-se escola pública os estabelecimentos **mantidos** pelos governos estaduais ou municipais de todas as unidades da Federação e do Distrito Federal, exceto os estabelecimentos de ensino médio vinculados às instituições de ensino superior públicas do território nacional.

§ 3º Os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social durante o ato de inscrição e que concluíram os três anos do Ensino Médio na situação prevista na alínea **b** deverão comprovar, em ocasião designada pela instituição executora do concurso vestibular, antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, a conclusão do Ensino Médio através do Histórico Escolar do Ensino Médio e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

§ 4º Os candidatos que solicitaram o incentivo de inclusão social durante o ato de inscrição e que concluíram o Ensino Médio na situação prevista na alínea **c** deverão comprovar, em ocasião designada pela instituição executora do concurso vestibular, antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, a conclusão do Ensino Médio apresentando o Certificado de Conclusão do Ensino Médio conforme explicitado no item **c**, além da apresentação do **Número de Identificação Social (NIS)** relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 5º O argumento final de classificação (ARG) dos que não comparecerem ao ato de comprovação ou não satisfizerem as exigências previstas nos §§ 3º e 4º, será recalculado na forma da alínea *d* deste artigo, isto é, **ARG=RP**.

§ 6º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de Unidade Acadêmica e de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso da Unidade Acadêmica considerada.

§ 7º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso/Unidade Acadêmica, o critério para o preenchimento da referida vaga, exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, obedecerá à seguinte ordem:

I – o melhor resultado na segunda etapa;

II – a melhor nota na Redação.”

Art. 4º Ficam mantidos todos demais artigos da Resolução nº 05/2011-CCEPE, de 1º de junho de 2011.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Presidente:**

**Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins**

**Reitor**

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO  
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS-ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2011 e em obediência aos itens 2.15 e 2.16 do Edital nº 42, de 27.05.2011, publicado no D.O.U. nº 103, de 31.05.2011, Seção 3, páginas nº 72 a 75, retificado no D.O.U. nº 104, de 01.06.2011, **ANULOU** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de **PROFESSOR ASSISTENTE**, Referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. (Processo nº 23076.000979/2011-07).

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA**

**ÁREA: GEODÉSIA E AJUSTAMENTO**

- Elmo Leonardo Xavier Tanajura
- Henrique José Lins Ferreira de Andrade
- Lígia Albuquerque de Alcântara
- Wendson de Oliveira Souza

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**EDITAL DE SELEÇÃO – 2012**  
**RETIFICAÇÃO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) considerando que o Edital de Seleção – 2012 o qual contém nas normas para o Processo Seletivo para Admissão discente nos cursos de Mestrado e Doutorado, do ano letivo de 2012, estabeleceu o intervalo de 4 horas para a realização da Prova de Conhecimento, em obediência aos itens 2.1.1.1 (para o Mestrado) e 2.2.1.1 (para o Doutorado), e considerando ainda que foi detectada incorreção no respectivos calendários (2.1 e 2.2), torna pública as correções a seguir, com a republicação dos mencionados calendários, mantida a integralidade do edital de seleção:

2.1 – A seleção para o ingresso no **Curso de Mestrado** se desenvolverá em 3 etapas (prova de conhecimento, prova de idioma, e defesa do Projeto), e obedecerá ao seguinte calendário:

<b>Etapas da seleção ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrições	15/08 a 16/09/2011	9 às 12 hs
Etapa 1 – Prova de Conhecimento	26/09/2011	8 às 12 hs
Resultado	10/10/2011	12 hs
Prazo Recursal	11 a 14/10/3011	9 às 12 hs
Etapa 2 – Prova de Idioma	24/10/2011	9 às 11 hs
Resultado	03/11/2011	12 hs
Prazo Recursal	04 a 08/11/2011	9 às 12 hs
Entrega do Projeto	10/11/2011	9 às 12 hs
Etapa 3 – Defesa do Projeto	21 a 25/11/2011	a partir das 8 hs
Resultado	28/11/2011	12 hs
Prazo Recursal	29/11 a 02/12/2011	9 às 12 hs
Resultado final	06/12/2011	12 hs
Prazo Recursal	07 a 09/12/2011	9 às 12 hs
Matrícula	13 a 27/02/2012	9 às 12 hs
Início das aulas	05/03/2012	8 hs

2.2 – A seleção para o ingresso no **Curso de Doutorado** se desenvolverá em 4 etapas (prova de conhecimento, prova de idioma, defesa do Projeto, e avaliação do *Curriculum Vitae*), e obedecerá ao seguinte calendário:

<b>Etapas da seleção ao Doutorado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrições	15/08 a 16/09/2011	9 às 12 hs
Etapa 1 – Prova de Conhecimento	26/09/2011	8 às 12 hs
Resultado	10/10/2011	12 hs
Prazo Recursal	11 a 14/10/3011	9 às 12 hs
Etapa 2 – Prova de Idioma	24/10/2011	9 às 11 hs
Resultado	03/11/2011	12 hs
Prazo Recursal	04 a 08/11/2011	9 às 12 hs
Etapa 3 – Defesa do Projeto	21 a 25/11/2011	a partir das 8 hs
Resultado	28/11/2011	12 hs
Prazo Recursal	29/11 a 02/12/2011	9 às 12 hs
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	05/12/2011	a partir das 8 hs
Resultado final	06/12/2011	12 hs
Prazo Recursal	07 a 09/12/2011	9 às 12 hs
Matrícula	13 a 27/02/2012	9 às 12 hs
Início das aluas	05/03/2012	8 hs

Recife, 02 de setembro de 2011.

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 013.2011-CAC, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

**EMENTA:** Designação de Comissão Especial de Avaliação

**A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 04/2008 – Conselho Universitário, publicada no Boletim da UFPE, nº 80, de 31/12/2008, e após homologação na 16ª Reunião (Extraordinária) do Conselho Departamental, realizada no dia 25 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional dos Docentes lotados no Departamento de Comunicação Social:

**MEMBROS TITULARES:**

Profa. Isaltina Maria de Azevedo Mello Gomes (Professora Associada 1, lotada no Departamento de Comunicação Social, SIAPE Nº 1130893)

Profa. Ângela Freire Prysthon (Professora Associada 1, lotada no Departamento de Comunicação Social, SIAPE Nº 1134091)

Profa. Circe Maria Gama Monteiro (Professora Titular, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, SIAPE Nº 1131263)

**MEMBROS SUPLENTES:**

Profa. Wilma Peregrino de Moraes (Professora Associada 1, lotada no Departamento de Comunicação Social, SIAPE Nº 1130989)

Prof. Paulo Carneiro da Cunha Filho (Professor Adjunto 4, lotado no Departamento de Comunicação Social, SIAPE Nº 1134093)

Profa. Ana Magda Alencar Correia (Professora Adjunta 4, lotada no Departamento de Expressão Gráfica, SIAPE Nº 1131510)

Profa. Virgínia Leal  
Diretora do CAC

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 014.2011-CAC, DE 31 DE AGOSTO DE 2011**

**EMENTA:** Prorroga Prazo Comissão de Sindicância

**A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 143 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal nº 011.2011-CAC, de 01/08/2011, publicada no Boletim Oficial da UFPE nº 69, de 01/08/2011, que designou **MARILENE MELO DE ALMEIDA**, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1131485, lotada no Departamento de Teoria de Arte e Expressão Artística; **FERNANDO LUIS ALVES GUERRA**, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1130902, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo; e **ANA CRISTINA CRISPINIANO GARCIA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1744773, lotada na Diretoria do Centro de Artes e Comunicação, para constituírem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.031233/2011-37.

Prof.<sup>a</sup>. Virgínia Leal  
Diretora do CAC/UFPE

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 015.2011-CAC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**

**EMENTA:** Designação de Comissão Especial de Avaliação

**A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nos termos do artigo 7º da Resolução N° 04/2008 – Conselho Universitário, publicada no Boletim da UFPE, nº 80, de 31/12/2008,

**RESOLVE:**

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Funcional dos Docentes lotados no Departamento de Letras,

**MEMBROS TITULARES:**

Profa. Elizabeth Marcuschi (Professora Associada 3, lotada no Departamento de Letras, SIAPE N° 1131478)  
Prof. José Rodrigues de Paiva (Professor Associado 2, lotado no Departamento de Letras, SIAPE N° 1130700)  
Prof. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho (Professor Titular, lotado no Departamento de História, SIAPE N° 1133632)

**MEMBROS SUPLENTE:**

Prof. Vicente Masip Viciano (Professor Associado 1, lotado no Departamento de Letras, SIAPE N° 1134370)  
Prof. Marcelo Márcio Soares (Professor Associado 1, lotado no Departamento de Design, SIAPE N° 1133538)

Profa. Virgínia Leal  
Diretora do CAC

**PORTARIA Nº 06/2011/HC, DE 04 DE AGOSTO DE 2011**

Ementa: **Constituir comissão**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979:

**R E S O L V E**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) na forma de rito sumário, composto por **Felipe Travassos Sarinho de Almeida**, Assistente em Administração, Siape – 1134150, e Tayguara Muniz da Silva, **vigilante**, Siape - 1134025 , sob a presidência do primeiro, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem faltas notificadas nas folhas 61 e 62 do processo da portaria 02/2010/HC.

**Prof. George da Silva Telles**  
**Diretor Superintendente**  
**HC/UFPE**

**PORTARIA Nº 07/2011/HC, 01 DE SETEMBRO DE 2011**

Ementa: **Constituir Comissão**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979:

**R E S O L V E**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) composto por **FREDERICO JORGE RIBEIRO**, médico, Siape – 1134801, **PAULA AZEVEDO GRAÇA**, Enfermeira, Siape - 1459286 e **UBIRACY SALOMÃO ALVES DA SILVA**, enfermeira, Siape - 1134414 , sob a presidência do primeiro, para no prazo de 60 (sessenta) dias ultimar o processo administrativo disciplinar nº 03/2011/HC, prorrogado pela Portaria nº 05/2011/HC, com vistas a apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Prof. George da Silva Telles**  
**Diretor Superintendente**

**PORTARIA Nº 08/2011/HC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011**

Ementa: **Prorrogação**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Prorrogar por 15 (quinze) dias a partir de 03 de setembro de 2011, o prazo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela **Portaria nº 06/2011/HC**, de 04 de agosto de 2011.

**Prof. George da Silva Telles**  
**Diretor Superintendente**  
**HC/UFPE**

**PORTARIA Nº 09/2011/HC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011**

Ementa: **Designação**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979:

**R E S O L V E**

Designar o servidor **Frederico Jorge Ribeiro**, Siape 1134801, Médico, como Defensor Dativo da servidora Maria de Fátima Cavalcanti Pessoa – PAD nº 06/2011/HC, de 04 de agosto de 2011, para no prazo de 10 dias, a partir da designação, apresentar defesa escrita.

**Prof. George da Silva Telles**  
**Diretor Superintendente**  
**HC-UFPE**